

EDITAL DE ABERTURA DA SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM VOLTA REDONDA/RJ

EDITAL Nº 04/2024

A Defensora Pública - Chefe da Defensoria Pública da União em Volta Redonda/RJ, no uso de suas atribuições, delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Resolução CSDPU nº 173, de 3 de Dezembro 2020; à Portaria DPGU nº 24, de 22 de Janeiro de 2015; e à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas ao 2º concurso para a II SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DO DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM VOLTA REDONDA/RJ, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O processo de seleção destina-se a formação de **cadastro reserva** para estágio de graduação em Direito, nos turnos Matutino e Vespertino.
- 1.2.O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá **validade de um ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração da **DPU Volta Redonda/RJ**.
- 1.3.A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.
- 1.4.O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado **serviço público relevante e prática forense**, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.
- 1.5.A bolsa de estágio mensal para os (as) **Graduandos (as) em Direito** na Defensoria Pública da União em Volta Redonda/RJ corresponde a **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.
- 1.6.Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019,

fica assegurado ao (à) estagiário (a) graduando (a) em Direito o auxílio- transporte no valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia efetivamente estagiado e o gozo de recesso remunerado.

1.7. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do (a) Estagiário (a).

1.8. A carga horária para o estágio de **graduação em Direito** a ser cumprida pelo (a) estagiário (a) é de **04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, nos turnos matutino ou vespertino, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do (a) estagiário (a).

1.9. O (a) estagiário (a) aprovado (a) desempenhará as seguintes atividades: atendimento ao público, elaboração de minutas de pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais e administrativas, minutas de petições simples, iniciais, recursos, contrarrazões e auxílio aos (às) assistidos (as) em suas necessidades perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua no ambiente da Defensoria Pública ou fora dele.

1.10. O Processo Seletivo será realizado pela Universidade Patativa do Assaré – UPA.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita do dia **03 de Abril de 2024 até às 23h59 do dia 17 de Abril de 2024 (horário de Brasília)** do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré **www.universidadepatativa.com.br**; Não serão aceitas outras formas de inscrições;

2.3. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site da Universidade Patativa do Assaré: **www.universidadepatativa.com.br** campo: “**Concursos**” – “**Concursos em andamento**” e localizar o processo seletivo em andamento: “**Defensoria Pública da União em Volta Redonda/RJ**”- abrindo a página deste processo seletivo o candidato clica no item “**Inscrições**” - logo abaixo do item “Edital”- o candidato realiza sua inscrição no sistema criando um login com senha.

2.4. Segue o passo a passo das inscrições: ao clicar no link das inscrições, o/a candidato/aserá direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal. Após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos abertos para inscrição, cabendo ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo da Defensoria Pública da União em Volta Redonda/RJ. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital.

2.2. Serão aceitas as inscrições de candidatos (as) cursando **graduação na área do Direito**.

2.4. O (A) candidato (a) só poderá concorrer uma única vez, ou seja, se cadastrar em uma única vaga como graduando, tendo em vista que **as inscrições em duplicidade são contrárias ao que rege este edital e certame, acarretando, assim, na desclassificação do (a) candidato (a)**.

2.5. Serão aceitas as inscrições de candidatos (as) graduandos (as) em Direito matriculados (as) **a partir do 5º (quinto) semestre do curso de Direito**, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente

reconhecido pelo MEC, **devendo ser comprovada a matrícula no 5º (quinto)** semestre no momento da convocação.

2.6.A opção pela inscrição independe de abordagem prévia de todo conteúdo programático pelo programa de graduação do (a) candidato (a). As questões da prova serão elaboradas de acordo com o que consta no Conteúdo Programático em anexo.

2.7.Nos atos de convocação e assinatura do contrato, o (a) candidato (a) **não poderá estar cursando seu último ano para Graduação**, pois o estágio se encerra impreterivelmente com a finalização das atividades acadêmicas.

2.8.A **Universidade Patativa do Assaré-UPA criou um e-mail exclusivo para receber os documentos e declarações dos (as) candidatos (as) neste certame: dpuvr@universidadepatativa.com.br**.

2.9.O (A) candidato (a) trans (transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possuir os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

2.10.Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Divisão Administrativa da Defensoria Pública da União em Volta Redonda/RJ e a UPA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.11.O (a) candidato (a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.

2.12.A Defensoria Pública da União em Volta Redonda/RJ e a UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA – PCD:

3.1.Fica assegurado às pessoas com deficiência – PCD, **o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame**, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.2.O (a) candidato (a) pessoa com deficiência - PCD, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail: dpuvr@universidadepatativa.com.br durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação

Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do (a) candidato (a).

3.3.O (a) candidato (a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos (as) os (as) demais candidatos (as).

3.4. O (a) candidato (a) com deficiência que necessitar de qualquer espécie de condição especial para a realização das provas presenciais subjetivas deverá solicitá-la no ato da inscrição, no momento do seu cadastro optando pelo atendimento especial e realizando envio de email informando essa mesma necessidade juntamente com as comprovações solicitadas. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade, razoabilidade e acessibilidade;

3.5. O (a) candidato (a) que não realizar o envio de seu Laudo Médico, mesmo que solicite no sistema de provas, será indeferido e concorrerá normalmente na lista de ampla concorrência, assim como o candidato que requerer atendimento especial na prova presencial subjetiva e não comprovar sua solicitação, seguindo o que consta nos itens 3.2 – 3.4 e demais;

3.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o (a) candidato (a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.7.O (a) candidato (a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2., deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses), nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.8. Os (as) candidatos (as) com deficiência serão classificados somente nas Lista Específicas. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

3.9. Na hipótese de não haver número de candidatos (as) com deficiência aprovados (as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) EM COTAS RACIAIS:

4.1. **Ficam assegurados aos (às) candidatos (as) negros (as) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital**, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos (às) negros (as) aqueles (as) que se autodeclararem pretos (as) ou pardos (as) no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e optem por concorrer às

vagas reservadas mediante o preenchimento do Formulário de Autodeclaração (constante em anexo neste edital para download que deverá ser preenchido, assinado manualmente e após enviado em formato PDF para o e-mail: dpuvr@universidadepatativa.com.br.)

- 4.3. Considera-se negro (a) a pessoa que se autodeclarar preta ou parda.
- 4.4. Os (as) candidatos (as) cotistas que optarem pela reserva de vagas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas de acordo com a sua classificação no seletivo.
- 4.5. Em caso de desistência do processo seletivo pelo (a) candidato (a) cotista aprovado (a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) cotista posteriormente classificado (a).
- 4.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos (as) cotistas aprovados (as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência;
- 4.7. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) aprovados (as) serão entrevistados (as), após a realização das provas, por **Comissão Especial de Heteroidentificação, formada pela própria DPU em Volta Redonda/RJ**, para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, ressalvados os (as) que já foram aprovados (as) em banca de heteroidentificação de outro órgão público.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a comissão deverá ser composta, preferencialmente, por um (a) defensor (a) público (a) federal, um (a) servidor (a) público (a) lotado (a) no âmbito da DPU, e um (a) cidadão (ã) externo (a) à instituição que realiza a seleção, tendo este (a) notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os (as) que possuírem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

§ 3º A Comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista, que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos (as) candidatos (as) negro (as), sendo expressamente vedado aos (às) membros (as), na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o (a) candidato (a) a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos na Resolução CSDPU nº 173/2020, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao (à) candidato (a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a) confirmação do nome do (a) candidato (a);
- b) a área de estágio para a qual se inscreveu;
- c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro (a); e quais as razões pelas quais o (a) candidato (a) se auto reconhece como negro (a).

§ 4º Será confirmada a condição do (a) candidato (a) autodeclarado (a) negro (a) por decisão da maioria simples dos (as) membros (as) da comissão.

§ 5º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro (a) permite que

o (a) candidato (a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os (as) classificados (as) para a concorrência geral.

4.8. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do (a) candidato (a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

4.9. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) serão entrevistados (as) por videoconferência. A Comissão organizadora da DPU enviará e-mail para o endereço informado pelo (a) candidato (a), com o link da sala virtual, data e hora da entrevista, conforme o cronograma estabelecido no anexo II deste edital.

4.9. O (A) candidato (a) será informado (a) previamente de eventuais documentos que deve apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao (à) candidato (a) prazo pré-definido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

4.10. Ao (À) candidato (a) reprovado (a) pela Comissão de Verificação, oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail da DPU: dpu.voltaredonda@dpu.def.br ;

4.10. A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado (a) ou contratado (a), será imediatamente desligado (a) do programa de estágio.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) INDÍGENAS:

5.1. Ficam assegurados aos (às) candidatos (as) indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1.

5.2. A condição de indígena do (a) candidato (a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; e/ou

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

5.3. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o e-mail dpuvr@universidadepatativa.com.br.

5.4. Todos os candidatos **deferidos** em seus requerimentos de Cotas Raciais – Pessoas com Deficiência e outras Etnias após suas aprovações constarão em Listas Específicas e não irão para Ampla Concorrência, ou seja, no momento das Convocações serão chamados por listas separadas e preferenciais;

6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM VOLTA REDONDA/RJ:

6.1. Os requisitos para o (a) estudante ingressar no programa de Estágio da Defensoria Pública da União em Volta Redonda/RJ são:

- Ter sido aprovado (a) no processo seletivo;
- Estar matriculado (a) a partir do **5º e até o 8º** semestre do curso de Direito quando convocado (a) para firmar o Termo de Compromisso de Estágio-TCE, ocasião em que deverá apresentar o comprovante de matrícula ou o histórico escolar atualizado, nos termos do art. 145, da Lei Complementar nº 80/1994;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- Existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- Ter aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de atestado de saúde ocupacional, **às suas expensas**, no ato da contratação.

6.2. A Relação de Inscritos (as) será publicada no site no **dia 18 de Abril de 2024**.

7. DA PROVA OBJETIVA ONLINE

7.1. Este processo seletivo será formado por duas etapas:

- a) Prova Objetiva Online; e
- b) Prova Subjetiva/Discursiva presencial.

7.2. A Prova Objetiva online será disponibilizada de **00:00h às 23:59h (horário de Brasília) do dia 19 de Abril de 2024 – (sexta-feira)**, conforme cronograma constante do Anexo I do presente Edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data.

7.3. O(a) candidato(a) poderá acessar a prova objetiva online no site: www.universidadepatativa.com.br, opção: **CONCURSOS – CONCURSOS EM ANDAMENTO – Veja processos seletivos – Consulte os processos públicos em andamento - Logotipo DPU em Volta Redonda/RJ**, e clica no link da prova logo abaixo do ítem Edital;

7.4. A prova objetiva online contará com **30 (trinta) questões de múltipla escolha (a,b,c,d)**, valendo cada questão 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos, baseadas nos conteúdos programáticos constante neste edital, conforme anexo II;

7.5. Será considerado habilitado no certame o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo **60%** dos pontos da prova objetiva online e ficar classificado entre **os 20 (vinte) primeiros colocados por ordem classificatória de pontuações**, respeitados os empates na última colocação, ou seja, o(a) candidato(a) terá que atingir a pontuação mínima de **18 (dezoito)** pontos na prova objetiva para continuar concorrendo no certame e será desclassificado quando a pontuação estiver abaixo de **18 (dezoito)** pontos, conforme mencionado acima.

7.6. O (a) candidato (a) terá 04 (quatro) minutos para responder cada questão; caso não responda dentro do

tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada.

7.5. O caderno de questões não será disponibilizado.

7.6. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão. A exceção da perda se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.

7.7. O (a) candidato (a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura. O (a) candidato (a) que não realizar a prova objetiva online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.8. Recomendações antes do início da prova objetiva online:

- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou *print* de tela;
- f) Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

7.9. Durante a realização da prova objetiva, o (a) candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar *print* de tela sob pena de ter a questão anulada.

7.10. Acarretará a eliminação do (a) candidato (a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao (à) candidato (a) ou naquelas constantes em cada prova.

7.11. A elaboração e correção das provas objetivas online, assim como análise e respostas aos recursos estará sob a responsabilidade da UPA.

7.12. Somente será classificado (a) o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a **60%** do total da prova objetiva. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) Maior nota na Prova Objetiva Online;
- b) Maior idade.

7.13. O (a) candidato (a) classificado nessa etapa deverá realizar o envio de currículo atualizado para o e-mail da DPU: dpu.voltaredonda@dpu.def.br, dentro do prazo descrito no Cronograma de datas contido no Anexo I deste Edital.

7.14. A análise dos currículos enviados **não** terá pontuação atribuída para fins do processo seletivo.

8. DA PROVA SUBJETIVA/DISCURSIVA PRESENCIAL:

8.1. Serão convocados (as) para realizar a prova Discursiva (Redação) os **20 (vinte)** primeiros (as) candidatos (as) com a melhor pontuação na prova objetiva online, considerando a reserva de vagas para candidatos (as) pessoa com deficiência e candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as), em observância ao critério

de desempate constante neste edital.

- 8.2. **A prova subjetiva presencial será realizada no dia: 30 de Abril de 2024 – terça-feira – no horário das: 10:00h às 11:30h, no Auditório da sede da Defensoria Pública da União em Volta Redonda/RJ, com endereço à Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 67 – Bairro Jardim Paraíba, Volta Redonda/RJ.**
- 8.3. O agendamento acima consta no Cronograma de datas constante no Anexo I deste Edital. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, devendo, por precaução, o candidato chegar com uma hora de antecedência.
- 8.4. A prova discursiva presencial consistirá em **01 (uma) questão Dissertativa**, com respostas em até **25 (vinte e cinco) linhas no máximo e no mínimo 20 (vinte) linhas**. Será eliminado do concurso o (a) candidato (a) que obtiver pontuação 0 (zero) na prova discursiva. Será desconsiderado o fragmento da resposta que ultrapassar as linhas estabelecidas.
- 8.3. A Redação deverá ser produzida no estilo Dissertativa-Argumentativa e versará sobre tema concernente às matérias do conteúdo programático do Anexo I.
- 8.4 A Redação Dissertativa-Argumentativa **valerá 50 (cinquenta) pontos**. Serão avaliados o raciocínio jurídico; a fundamentação e sua consistência; a capacidade de interpretação; a exposição e a correção gramatical; assim como o uso do vernáculo.
- 8.5 Será eliminado (a) do certame o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a **25 (vinte e cinco) pontos** na Redação dissertativa-argumentativa.
- 8.6 Por ocasião da realização da prova, o candidato deve apresentar documento de identidade original e oficial, com foto.
- 8.7 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem o porte ou a utilização de telefones celulares, pagers, tablets, computadores, máquinas calculadoras e/ou similares, códigos, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- 8.8 A Prova não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de respostas, qualquer palavra ou marca que a identifique. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a eliminação do candidato do certame.
- 8.9 O (a) candidato (a) realizará a prova individualmente, sem consulta de pessoas ou à legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos.
- 8.10 O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Prova. Em hipótese alguma, haverá substituição da Prova por erro do (a) candidato (a).
- 8.11 Acarretará a eliminação do (a) candidato (a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas para a realização da prova discursiva.
- 8.12 Não serão aplicadas provas em data ou horários diferentes dos pré-determinados neste edital ou em comunicado específico.

8.13 Para efeito de desempate entre candidatos (as) classificados (as) com igual nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

8.12.1.O (a) candidato (a) que obtiver maior pontuação na redação;

8.12.2.O (a) candidato (a) que obtiver maior pontuação nas questões objetivas;

8.12.3.O (a) candidato (a) de maior idade.

8.13. O resultado do processo seletivo será divulgado no site www.universidadepatativa.com.br, conforme cronograma, anexo I;

8.14. A elaboração, aplicação, correção, análise e respostas aos eventuais recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova discursiva/redações presenciais, estará sob a responsabilidade desta DPU Volta Redonda/RJ, assim como toda organização e supervisão na aplicabilidade desta avaliação presencial será de responsabilidade da própria DPU;

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. A publicação no site do Gabarito Preliminar da prova objetiva online será no dia **22 de Abril de 2024 – segunda-feira**, no site: www.universidadepatativa.com.br.

9.2. Serão admitidos Recursos quanto ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, que deverão ser encaminhados somente no dia **23 de Abril de 2024** para o email: dpuvr@universidadepatativa.com.br, em formulário específico disponível para download no site www.universidadepatativa.com.br. Não serão aceitos Recursos por via postal ou outro meio não previsto neste Edital. O formulário de recurso devidamente preenchido deverá ser enviado em formato PDF, sob pena de indeferimento;

9.3. Serão rejeitados também, liminarmente, **os recursos enviados fora do prazo indicado no item 9.2**, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

9.4. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

9.5. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré e da Banca de recursos da DPU será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

9.6. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.7. A publicação no site do Gabarito Oficial, das respostas aos Recursos e Resultado Final Oficial da **Prova Objetiva** serão feitas em **26 de Abril de 2024 – sexta-feira**;

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou Recurso

do Gabarito Oficial e Resultado Final.

9.9. As listas de classificação serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:

9.9.1. lista geral de ampla concorrência;

9.9.2. lista dos (as) candidatos (as) pessoa com deficiência;

9.9.3. lista dos (as) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as);

9.10. A publicação no site do espelho de correção das prova Discursivas será no dia: **02 de Maio de 2024;**

9.11. A publicação no site das notas da prova Discursiva e Lista Peliminar dos aprovados será no dia **06 de Maio de 2024.**

9.12. Serão admitidos Recursos contra as notas da prova Discursiva e Lista Peliminar dos aprovados, que deverão ser encaminhados somente no dia: **07 de Maio de 2024** em formulário específico disponível para download no site www.universidadepatativa.com.br, que deverão ser apresentados, no prazo de 01 (um) dia útil, conforme cronograma constante no Anexo I, na sede da DPU Volta Redonda/RJ com endereço à Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 67 – Bairro Jardim Paraíba, Volta Redonda/RJ, no horário das 09:00h às 15:00h (horário de Brasília). Não serão aceitos Recursos por via postal ou outro meio não previsto neste Edital.

9.13. A publicação da Lista de Classificação Final Definitiva será feita em **08 de Maio de 2024;**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados (as) seguindo a ordem de classificação e a existência de vagas.

10.2. As convocações dos (as) aprovados (as), de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, obedecendo a ordem de classificação via telefone, whatsapp e/ou e-mail, conforme informações constantes na ficha de inscrição online.

10.3. Será de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) manter atualizados seus dados - endereço, telefone e e-mail, na Divisão Administrativa da Defensoria Pública da União em Volta Redonda/RJ.

10.4. O estágio será realizado sob a supervisão das/os Defensoras/es Públicas/os Federais em exercício na Defensoria Pública da União em Volta Redonda/RJ, de acordo com distribuição a ser determinada pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU Volta Redonda/RJ.

10.5. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida por ocasião da celebração do contrato de estágio – TCE (Termo de Compromisso de Estágio). Uma vez convocados (as), os (as) candidatos (as) aprovados (as) que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados (as) desistentes, seguindo-se à nomeação do (a) próximo (a) classificado (a).

10.6. Será realizado seguro contra acidentes pessoais para o (a) candidato (a) aprovado (a) no certame.

10.7. A Secretaria de Gestão de Pessoas da DPU manterá cadastro de todos (as) os (as) estagiários (as) da

Defensoria Pública da União que ingressarem na carreira pelo sistema de cotas, para fim exclusivo de avaliação da eficácia da adoção da ação afirmativa.

- 10.8. O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) que for convocado (a), poderá, se assim desejar, encaminhar e-mail à Divisão Administrativa da Defensoria Pública da União em Volta Redonda/RJ e à UPA – Universidade Patativa do Assaré: dpuvr@universidadepatativa.com.br, comunicando a **desistência da vaga ou solicitando final de fila na lista de aprovados(as)**.
- 10.9. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA e no site da Defensoria Pública da União.
- 10.10. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail dpuvr@universidadepatativa.com.br ou pelos telefones (88) 3512-2450;
- 10.11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda/RJ, 01 de Abril de 2024.

DEFENSORA PÚBLICA- CHEFE
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM VOLTA REDONDA/RJ

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS:	DATAS:
Período de Inscrições	Dia: 03/04/2024 até às 23:59h do dia: 17/04/2024
Publicação da Relação de Inscritos no site	Dia: 18/04/2024
Realização da Prova Objetiva – Online	Dia: 19/04/2024 – sexta-feira, das 00:00h até às 23:59h;
Publicação no site do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva online	Dia: 22/04/2024
Prazo para Recursos contra o Gabarito Preliminar	Dia: 23/04/2024
Publicação das Respostas aos Recursos, da Lista Definitiva e Gabarito Oficial da prova objetiva online	Dia: 26/04/2024
Publicação no site do local, data e horário da prova discursiva presencial	Dia: 26/04/2024
Prazo para envio dos currículos	Dias: 29/04/2024 a 30/04/2024
Realização da prova presencial discursiva	Dia: 30/04/2024 – das 10:00h às 11:30h na sede da DPU;
Publicação no site dos espelhos de correção das provas discursivas para interposição de recursos	Dias: 02/05/2024
Publicação no site das notas da prova discursiva e resultado preliminar	Dia: 06/05/2024
Prazo para interposição de recursos contra este resultado preliminar	Dia: 07/05/2024
Publicação no site das respostas aos recursos interpostos e Lista Definitiva dos aprovados na prova discursiva	Dia: 08/05/2024
Publicação no site do Resultado Final do certame	Dia: 08/05/2024
Entrevistas online dos (as) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as)	Dia: 09/05/2024
Prazo de recurso sobre a Decisão da Comissão de Heteroidentificação	Dia: 10/05/2024
Resultado dos recursos da Heteroidentificação	Dia: 13/05/2024

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL

PARA GRADUANDOS EM DIREITO:

Direito Constitucional: - 1. Teoria da Constituição; 2. Direitos Fundamentais; 3. Direitos Sociais; 4. Processo Legislativo; 5. Controle de Constitucionalidade; 6. Seguridade Social na Constituição;

Direito Civil: 1 Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia. 1.1 Princípios gerais do direito e equidade. 2. Das pessoas: 2.1.Pessoas naturais: personalidade e capacidade, direitos de personalidade, extinção da personalidade, ausência, morte presumida, tutela, curatela. 2.2. Estatuto da Pessoa com deficiência (13.146/2015) 2.3 Das pessoas jurídicas. 3. Domicílio, registro. 4. Bens: conceito e classificação. 5 Fatos jurídicos: negócio jurídico, atos jurídicos. 5.1 Forma, prova, modalidades, defeitos, nulidade, anulabilidade, inexistência, ineficácia e consequência. 5.2 Atos ilícitos. 5.3 Prescrição e Decadência. 6. Prova. 7 Modalidades contemporâneas de família. 7.1 União estável. 7.1.1 Caracterização, efeitos alimentícios e sucessórios, dissolução. 7.1.2 Uniões homo afetivas. 7.2 Concubinato. 8 Relações de parentesco. 8.I Adoção. 8.2 O menor sob guarda. 8.3 Alimentos: pressupostos. 9 Direitos reais. 9.I Posse e propriedade. 9.1.1 Conceito, classificação, aquisição, perda, proteção e efeitos. 9.1.2 Condomínio. 9.2 Enfitese. 9.2.I Terrenos de Marinha. 9.3 Hipoteca. 9.4 Penhor. 9.5 Uso e usufruto. 9.6 Servidões. 9.7 Concessões especiais de uso. 1 O. Obrigações. I 0.1. Modalidades das obrigações. I 0.2 Efeitos das obrigações. I 0.3 Cessão de crédito. 10.4 Adimplemento e extinção das obrigações. 10.5. Inadimplemento das obrigações. 11 Contratos: generalidades, elementos e efeitos dos contratos. 11.1 Teoria da imprevisão e revisão contratual. 11.2 Compra e venda. 11.3 Doação. 11.4 Locação. 11 .5 Empréstimo. II .6 Depósito. II. 7 Mandato. 11.8 Fiança. 11.9 Arrendamento mercantil. 11.I O Alienação fiduciária. 11.II. mútuo II.I2.comodato. 11.I3. Contratos no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (LEIS N° 4.380/64, 5.74I/71, 8.009/90, 10.150/2000, DECLEI N° 70/66) e Sistema Financeiro Imobiliário (LEI N° 9.5I4/97). 11.14.programa de arrendamento residencial (lei n° IO.I88/2001) 11.15. Programa minha casa minha vida (lei n° II.977/09) 11.16.contrato de gaveta 12 Responsabilidade civil. 13 Sucessões. 13.1 Vocação hereditária. 13.2. Herdeiros. I4. Estatuto do Idoso (Lei n° 10.74I/2003). 15. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

Direito Processual Civil – 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei 10.259/2001.

Direito Penal – 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade;

5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13 Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso; 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública; 21. Dos crimes contra a administração pública; 22. Dos crimes contra o patrimônio; 23. Dos crimes contra a organização do trabalho;

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
carteira de Identidade (RG) nº _____
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Estudante do curso
_____, matriculado (a) na Instituição de Ensino Superior
_____, faço a presente autodeclaração
para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) negros (as) do CONCURSO
PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA
UNIÃO EM VOLTA REDONDA/RJ, conforme estabelecido no **Edital nº 02/2024**, e nos
termos do Decreto nº 9.427/2018, e na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de
2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto (a)

pardo (a)

**OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº
9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do
estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do
Assaré que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado (a).

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou
matriculado (a).

Volta Redonda, RJ, ___ de _____ de 2024.

Assinatura: _____